

Nota Informativa Nº 11/ IGeFE / 2025

ASSUNTO: ORÇAMENTO 2025 - FONTE DE FINANCIAMENTO 311- TODAS AS ATIVIDADES

1. DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO INDIVIDUALIZADO

O Orçamento Inicial das Escolas para 2025 encontra-se automaticamente atribuído com base na execução do ano anterior, tendo sido processado nas aplicações locais das Unidades Orgânicas, tal como em anos anteriores.

Os fornecedores de *software* das escolas continuarão a assegurar o apoio em todas as fases do processo, garantindo a compatibilidade e sincronização entre o sistema informático do IGeFE e as aplicações locais.

Deste modo, no presente mês, as aplicações locais das Escolas já dispõem do valor final correspondente ao Orçamento Inicial de 2025.

Uma vez inscrito o Orçamento Inicial nas respetivas aplicações, o montante definido não poderá ser alterado. Não obstante, poderá ser reafetado, de acordo com os princípios da gestão flexível, através de alterações orçamentais, permitindo, assim, a obtenção de um orçamento corrigido mais ajustado às necessidades específicas de cada escola.

O Orçamento Inicial não contempla os reforços atribuídos ou a atribuir no decorrer do ano económico de 2025, pelo que será necessário proceder ao respetivo lançamento na aplicação local. Importa ainda referir que o valor já atribuído inclui a segunda tranche do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, referente ao ano letivo 2024/2025, no âmbito das atividades 509 e 510, bem como os valores referentes à Intervenção Precoce (atividade 514).

1.1. Atividade 510 e Atividade 514 (Intervenção Precoce)

Atribuição do Orçamento:

O Orçamento Individualizado dos estabelecimentos de ensino é estruturado em rúbricas orçamentais desagregadas, definidas de acordo com o classificador orçamental aplicável ao ano de 2025.

No âmbito do SNC-AP, o Plano de Contas para 2025 foi atualizado com o objetivo de assegurar que todos os movimentos contabilísticos das Unidades Orgânicas sejam devidamente registados nas contabilidades orçamental, financeira e de gestão. A distribuição da dotação inicial seguiu igualmente este princípio, estando as respetivas contas devidamente associadas às classificações económicas da despesa, mantendo-se, como referência, o seu enquadramento por blocos de despesa.

Mantiveram-se os critérios para a obtenção do valor base do orçamento de cada Escola/Agrupamento para o corrente ano, tendo em atenção, nomeadamente, indicadores globais de gestão, a evolução do número de alunos, a despesa realizada no ano anterior, acréscimos de preços nalguns agrupamentos de despesa.

Foi assegurado que todas as verbas autorizadas até julho, teriam cabimento no orçamento agora distribuído, tendo em conta o mês em que nos encontramos.

É fundamental reforçar a importância de um correto reporte dos movimentos contabilísticos, uma vez que estes constituem a base de referência para o ajustamento de determinados itens de despesa, tendo por base a tendência estrutural do ano anterior. Além disso, a análise de eventuais pedidos de reforço orçamental assenta na exportação desses dados contabilísticos, pelo que se deve assegurar o seu rigor e a sua atualização atempada, de acordo com os prazos estabelecidos.

Recorda-se ainda que no decurso da execução orçamental, os Estabelecimentos de Educação devem dar preferência à utilização das suas receitas próprias, devendo recorrer à utilização de receitas de impostos quando esgotada a possibilidade de recurso àquelas receitas, conforme o n.º 5 do artigo.º 26.º do DLEO - “As entidades sem autonomia financeira só podem utilizar as dotações inscritas no Orçamento do Estado após esgotadas as suas receitas próprias não consignadas a fins específicos.”

Caso, no decurso da execução orçamental prevista até dezembro, se verifique que a verba atribuída é insuficiente para cobrir os encargos até ao final do presente ano, **poderão ser submetidos a este Instituto eventuais pedidos de reforço, até ao dia 2 de novembro.** Esses pedidos deverão ser devidamente justificados e quantificados, de forma a permitir a sua análise e eventual atribuição da verba em tempo útil.

Verbas dimensionadas pela DGEstE:

Eventuais reforços para fazer face a despesas não enquadradas na descentralização de competências na área da educação, deverão ser solicitados à DGEstE.

Aluguer de instalações desportivas:

As verbas concedidas no orçamento do corrente ano foram atribuídas com base na execução do ano transato.

Caso ainda não tenha sido requerido, deverão as Escolas/Agrupamentos solicitar a atribuição das verbas necessárias para o primeiro período do ano letivo de 2025/2026.

De salientar que não haverá lugar a essa atribuição no caso da existência de eventual saldo orçamental.

No caso de existirem novos protocolos a celebrar para a utilização de instalações desportivas, bem como aumento das taxas praticadas, deverá ser sempre solicitado previamente a este Instituto o necessário cabimento de verba e posterior reforço ao orçamento, após obtida a concordância da DGEstE.

Não foram incluídas verbas para o aluguer de instalações desportivas destinadas a atividades de Desporto Escolar, uma vez que as mesmas são atribuídas pelo Orçamento de despesas com compensação em receita, Fonte de Financiamento 513/Atividade 112.

Despesas de caráter fixo:

Poderão ser apresentados pedidos de reforços, desde que quantificados e justificados, especificamente para casos em que tenha havido, comprovadamente, quebra de financiamento do FSE/POCH, em sede de cursos profissionais e cursos de educação formação.

Verbas para Educação Especial (Intervenção Precoce)/ Atividade 514:

Inclui exclusivamente despesas de transporte e deslocações e estadas (“Bloco A” - classificação económica 02.02.13.B0.00 - conta SNC-AP 62512).

Pode ser solicitado reforço, desde que apresentada a respetiva justificação.

1.2. Restantes Atividades:

Será necessário proceder ao lançamento, nas aplicações locais das Unidades Orgânicas, das verbas já comunicadas.

Nos casos em que a sua desagregação por classificações económicas de despesa, associadas às contas do Plano SNC-AP, não seja à partida do conhecimento destes Serviços, optou-se pela sua inclusão, no momento da disponibilização, numa classificação orçamental de carácter mais genérico, podendo cada Unidade Orgânica realizar, posteriormente, a sua reafetação pelas rúbricas/contas que melhor se ajustem ao objetivo específico de cada projeto.

Ex: As verbas atribuídas para o “Orçamento Participativo” (incluída na Atividade 517) foram inscritas numa conta de âmbito genérico “02.02.25.B0.00 Conta SNC-AP 62699, podendo ser realizada a sua reafetação pelas rúbricas que efetivamente se enquadrem no objeto de cada projeto vencedor, mediante alteração orçamental (deverá ser remetida comunicação a este Instituto, com a rubrica ou rubricas específicas e correspondentes valores).

Tendo presente que a supracitada conta se enquadra no âmbito das despesas correntes, caso se pretenda aplicar a verba em despesas de capital deverá antecipadamente ser solicitada a este Instituto a necessária alteração, com indicação da nova rubrica a afetar.

Atividade 509 - Educação Pré-Escolar

Nesta atividade será considerada a verba correspondente à 2ª prestação do ano letivo 2024/2025.

Atividade 517 - Funções Não Letivas - Ensino Básico e Secundário

O Orçamento Inicial desta atividade não contempla os reforços atribuídos ou a atribuir no decorrer do ano económico de 2025, pelo que será necessário proceder ao respetivo lançamento na aplicação local.

Atividade 514 - Educação Especial (para além da Intervenção Precoce)

As verbas já comunicadas, relativas a projetos que se incluem nesta atividade, são consideradas como reforço.

2. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Face ao orçamento inicial 2025, agora atribuído, e às verbas já requisitadas por conta deste, torna-se necessário proceder ao recálculo.

Recorda-se que não podem ser assumidos encargos sem a existência de cabimento orçamental, sendo ainda obrigatório o registo do respetivo compromisso, conforme instruções oportunamente divulgadas.

3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

No âmbito da gestão flexível do orçamento, as alterações entre os vários blocos de despesa são da competência do órgão de gestão da própria Unidade Orgânica.

Recorda-se, uma vez mais, que apenas será necessário solicitar as alterações orçamentais entre “outras despesas correntes” e “outras despesas de capital”.

Lisboa, 28 de agosto de 2025

A Presidente do Conselho Diretivo,

Fernanda Nogueira